



LEI Nº 1.906/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da Travessa CID MENDES DE RESENDE, situada entre as Ruas Vereador Zito Amaral e Vereador João Rodrigues de Carvalho, no bairro de Fátima, nesta cidade, e dá outras providências.

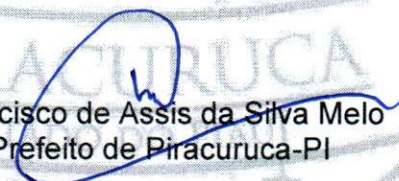
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Piracuruca-PI aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Travessa CID MENDES DE RESENDE**, a travessa projetada entre as Ruas Vereador Zito Amaral e Vereador João Rodrigues de Carvalho, no bairro de Fátima, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de adotar as medidas necessárias com vistas ao cumprimento da presente Lei, devendo promover a identificação da presente via pública.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.906/2024. Foi publicada nos lugares de costume aos 10(dez) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte quatro).


OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças